

Ata da 5ª. Reunião do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) da Associação Brasileira de Terapia Familiar (ABRATEF), biênio 2018-2020, realizada on-line.

Aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020, às 14h, reuniram-se, os conselheiros do Conselho Deliberativo e Científico da ABRATEF, Gestão 2018-2020, para a 5ª Reunião do Conselho Deliberativo e Científico que será realizada de forma online pela plataforma zoom, tendo em vista a situação de pandemia decretada no país. A reunião teve início às 14h15 e foi excepcionalmente aberta pela presidente da ABRATEF Silvana Silvestre, passando a palavra para as coordenadoras do CDC Ieda Zamel Dorfman (AGATEF) e Helena Centeno Hintz (AGATEF). A coordenadora Ieda Zamel Dorfman (AGATEF) deu as boas vindas a todos e falou como será realizada a votação dos itens da pauta e passou a palavra para a coordenadora Helena Centeno Hintz (AGATEF) que após dar as boas-vindas a todos informou que a lista de presença será registrada e atestada pelas secretárias Edna Malheiros (APETEF), Michele Gaboardi Lucas (ACATEF) e Virginia Uchôa (ACTF) e procede a leitura da pauta, que foi enviada a todos por email onde temos: 01. Abertura da 5ª Reunião do Conselho Deliberativo e Científico da ABRATEF verificação do quórum e presença dos Conselheiros; 02. Regras sobre a realização da reunião; 03. Leitura e aprovação da Pauta da 4ª. Reunião; 04. Aprovação da Ata da Reunião online com plataforma zoom ocorrida em 27 de março de 2020; 05. Proposta de prorrogação do mandato atual da Diretoria da ABRATEF devido ao estado de emergência internacional ocasionada pela pandemia decorrente do coronavírus e as limitações dela resultantes; 06. Palavra da Presidente: Histórico da construção das propostas de alteração estatutárias; 07. Análise e Discussão da Revisão estatutária para adequação às exigências legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e titulações concedidas pelo poder público e, para atualização de propostas da diretoria executiva da ABRATEF; 08. Assuntos Gerais; 09. Encerramento da reunião. 07. Análise e Discussão da Revisão estatutária para adequação às exigências legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e titulações concedidas pelo poder público e, para atualização de propostas da diretoria executiva da ABRATEF; Procedeu a leitura e aprovação da Pauta da 5ª. Reunião do CDC que foi aprovada por unanimidade. Submeteu aos presentes a aprovação da Ata da 4ª. Reunião do CDC realizada online, pela plataforma zoom, ocorrida em 27 de março de 2020, previamente submetida a leitura dos conselheiros que estiveram presente na reunião e que foi aprovada por unanimidade. Em seguida passou a palavra para a presidente da ABRATEF, Silvana Silvestre, que saudou a todos e todas e explicou que apresentará inicialmente toda a revisão do estatuto, solicitando que não fossem feitas interrupções, neste momento, que todos acompanhassem a apresentação e justificativa dos itens que precisarão ser votados, para que todos tenham uma visão geral da minuta do novo Estatuto e, que, após esta apresentação será dada uma pausa de 10 minutos, quando haverá um momento para que os presentes possam tirar suas dúvidas sobre a minuta do Estatuto da ABRATEF, oferecer sugestões ao Grupo de Trabalho, que está composto por Silvana Silvestre – presidente da ABRATEF; Helena Hintz – Coordenadora do CDC; Ieda Dorfman – Coordenadora do CDC; Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ, coordenadora da Comissão de Estatutos do CDC e os membros do Grupo de Trabalho: Rosana Galina (APTF); Cynthia Ladvoat (ATF-RJ); Eliete Belfort (APTF); Andrea Toledo (APRTF) e o Dr. Danilo Tiisel e Dr. Cláudio Ramos, advogados contratados da SOCIAL PROFIT, criado para revisão do Estatuto. No momento esteve presente, também, o Dr. Cláudio Ramos, da Social

Profit, escritório de advocacia, especializado no Terceiro Setor, contratado pela ABRATEF para assessorar o Grupo de Trabalho objetivo de revisar o nosso Estatuto e demais assuntos jurídicos. A presidente Silva Silvestre passou a historiar e justificar como o grupo chegou a esta proposta do Estatuto da ABRATEF, baseado nos seguintes pontos e necessidades: diferenciação entre a gestão da ABRATEF e a gestão do Congresso, a função da ABRATEF passar de “organizadora do congresso” para, também, de desenvolvimento do movimento de Terapia Familiar no Brasil e no mundo. Esse desenvolvimento da Terapia Familiar foi obtido através da oficialização da participação da ABRATEF nas reuniões do CDC, nas visitas às diferentes Regionais e Associações Internacionais, como o RELATES, a EFTA, etc. Essas ações, que sempre tiveram o apoio e participação do CDC levaram ao fortalecimento da ABRATEF que passou a ter uma visibilidade nacional e internacional, o que está trazendo benefícios para todos os associados, a ABRATEF começou a ser vista, a receber convites. Ficou assim evidente a necessidade da ABRATEF ter a sua própria gestão financeira para ampliar sua atuação frente às novas necessidades, comprovada a necessidade de separar o que era o dinheiro da ABRATEF e o que era o dinheiro do Congresso. No início da gestão recebeu o apoio da gestão 2016-2018, que possibilitou as primeiras ações até a normalização junto ao Banco da transferência dos valores para a atual gestão, 2018-2020. Ao longo da gestão verificou-se que, como a ATFAGO é uma Regional pequena, a maioria de seus associados nunca tinham participado das reuniões do CDC e desconhecia a atuação, a história da ABRATEF foi necessário algumas ações novas no funcionamento da diretoria executiva, como conscientização por parte do grupo da diretoria da dificuldade de administrar a ABRATEF, pelo desconhecimento da história e do funcionamento da associação, tais como: a) necessidade de solicitar “consultoria” a pessoas experientes do CDC que muito colaboraram nessa gestão. Outros pontos importantes que foram levantados: a) é que durante o planejamento de trabalho no início de 2020 nos deparamos com a necessidade de focar e direcionar as ações para o Congresso que seria realizado em agosto de 2020, mas que devido à situação de pandemia no nosso país, foi prorrogado para maio de 2021, provocando uma descontinuidade do trabalho realizado no primeiro ano de trabalho da gestão; b) tivemos alguns questionamentos acerca da duração do mandato, com o entendimento de que dois (2) anos estava sendo insuficiente; c) A ausência de inscrição de uma Regional para receber a ABRATEF na próxima gestão. E outras questões que foram fortalecendo o caminho para a reforma estatutária, que há muito tempo se faziam necessárias e desejadas. A Comissão de Estatutos do CDC já havia sinalizado a necessidade de alteração e revitalização do Estatuto da ABRATEF, mas não existia previsão de quando aconteceria. Em março de 2020, com as demandas do congresso, e sem alguma chapa para sucessão desta gestão, surgiu no Brasil e no mundo a pandemia provocada pela Covid19 e o isolamento social. Esta situação levou o país a um estado de exceção, e adiamento do 14º. Congresso, para o período de 12 a 15 de maio de 2021, surgindo como necessidade imediata uma mudança do Estatuto para possibilitar a Extensão do mandato da diretoria da ABRATEF, gestão 2018-2020 e da inclusão de Assembleia Geral Ordinária e votação virtuais. Em seguida a presidente Silvana Silvestre passou a apresentar as ações realizadas para se proceder a análise e revisão do Estatuto: a) Formação de um Grupo de Trabalho composto pela Presidente, coordenadoras do CDC e de mais três membros do CDC que têm a história e vivência da ABRATEF; b) Aprovação pelo CDC da contratação de advogado para rever estatuto frente às necessidades atuais da ABRATEF; c) Incorporação ao Grupo de Trabalho, a convite da Presidente da ABRATEF, dos membros da Comissão de Estatuto do CDC. Ficando assim constituído o Grupo de Trabalho para estudar a atualização e revitalização do Estatuto da ABRATEF: Silvana Silvestre – presidente da ABRATEF, Helena Centeno Hintz – Coordenadora do CDC, Ieda Dorfman – Coordenadora do CDC, Maria Cecília Veluk D. Baptista – Coordenadora da Comissão do

Estatuto do CDC, os seguintes membros da Comissão de Estatuto do CDC – gestão 2018-2020: Rosana Galina (APTF), Cynthia Ladvoat (ATF-RJ), Eliete Belfort (APTF), Andréa Toledo (APRTF), os advogados Dr. Danilo Tiisel e Dr. Cláudio Ramos - Advogado contratado da SOCIAL PROFIT. A minuta do estatuto que será apresentada para apreciação e votação do CDC, nesta reunião, é fruto de uma carga horária de trabalho extenso desse Grupo de Trabalho – GT - durante dois meses, realizando reuniões semanais entre os membros do GT, reuniões do GT com os advogados e reuniões da presidente da ABRATEF com os advogados, perfazendo uma média de 48 horas de trabalho, além das horas de avaliação individual. A presidente Silvana salientou que as alterações propostas no Estatuto da ABRATEF foram baseadas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que a ABRATEF faz parte, e que é regulamentada pela Lei nº 13 019 de 31 de julho de 2014; pelas seguintes necessidades: regulamentar as Assembleias e as votações, para serem realizadas de forma virtual; pela necessidade de tornar a ABRATEF mais atuante no cenário atual, com uma estrutura e uma governança mais adequada; estender o mandato da atual gestão 2018-2020; proceder às correções jurídicas no texto do Estatuto; adotar nova escrita com maior detalhamento, com criação de Títulos, Capítulos, Artigos e suas subdivisões, e Parágrafos. Então, o estatuto, que será apresentado, objetiva proporcionar uma gestão saudável, integrada e um sistema equilibrado da ABRATEF, das Regionais e dos associados, um sistema com proteção jurídica para todos, possibilidade ampla de atualização, modernização com o único objetivo de fortalecimento da ABRATEF, de todas as Regionais e, conseqüentemente, de todos nós. A presidente Silvana Silvestre agradece a todos e passa a palavra para Maria Cecília Veluk D. Baptista – Coordenadora da Comissão de Estatuto do CDC e que neste momento, representando o GT, e apresentará a minuta da proposta do estatuto ABRATEF. Fazendo uso da palavra Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) informou que irá apresentar os pontos mais significativos e as mudanças que foram feitas, esperando que todos tenham tido a oportunidade de ter lido a minuta final que foi enviada para todos. Inicia a apresentação do novo Estatuto pelos pontos que foram levantados como sendo os pontos mais importantes, que tenham relevância para entendimento de todos, e que permitam estarmos alinhados nesse novo estatuto. O primeiro ponto é quem é o associado da ABRATEF? Sempre tivemos que o associado da Regional era, também, associado da ABRATEF, mas juridicamente isso não poderia ser, pois, a Regional, tem CNPJ próprio e o associado se associa à Regional, então a primeira grande mudança foi criar o ASSOCIADO AFILIADO da ABRATEF, ficando assim a redação: **TÍTULO II - DOS ASSOCIADOS- CAPÍTULO I – DO QUADRO ASSOCIATIVO - ART 6 - MUDANÇA - Associado Afiliado:** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com natureza de Associação, com finalidades e atividades ligadas à Terapia Familiar, denominada Regional, e que tenha firmado “Acordo de Afiliação” com a ABRATEF. **Parágrafo primeiro.** Integram o Quadro Associativo da ABRATEF os Associados das Regionais, nas seguintes categorias: •.....• **Parágrafo terceiro.** Os Associados Afiliados (Regionais), Pessoas Jurídicas de Direito Privado, serão representados na ABRATEF por seus respectivos representantes legais, conforme determinado por seus atos constitutivos. Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) esclarece que todo associado precisa ser afiliado e agora sendo associado da Regional, passará a fazer parte da ABRATEF, porque a Regional é sua Associada Afiliada. Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) explica que essa é uma grande mudança, a inclusão da Associada Afiliada, que será a Regional. Continuando Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) prossegue apresentando os pontos levantados no Estatuto e que foi incluído nessa categoria de Associado Afiliado, categoria específica para as novas Regionais, que é Regional Aspirante, tendo um prazo de até três (3) anos para cumprir as formalidades e ser considerada Associada Afiliada. Este é um acréscimo e servirá para preparar a Regional, ficou assim: **TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS AFILIADOS (DAS REGIONAIS) DA ABRATEF •ART 14 / 15 •Artigo 16.** A admissão de uma nova Regional

deverá ser feita mediante solicitação formal de afiliação com a entrega da documentação exigida à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e Científico (CDC) da ABRATEF.

NOVO Parágrafo primeiro. A nova Regional será primeiramente designada como Regional Aspirante até que todas as regras estabelecidas pela ABRATEF sejam cumpridas. Para isso terá um prazo de até 3 (três) anos para cumprimento dessas normas. Só então terá status de Regional com os direitos e deveres das demais Regionais já existentes.

NOVO Parágrafo segundo. As Regionais, com inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na Receita Federal, mantêm autonomia administrativa e financeira e serão consideradas afiliadas à ABRATEF, após sua afiliação formal ter sido deferida pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo e Científico (CDC) da ABRATEF e a celebração de “Acordo de Afiliação”, observando-se o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno.

Dando prosseguimento Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) passa a apresentar o

TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS AFILIADOS (DAS REGIONAIS) DA ABRATEF •ART 17 •ARTIGO 18 - ALTERAÇÃO Os profissionais que desejarem se associar a uma Regional deverá fazê-lo preferencialmente na Regional de seu domicílio, sendo-lhes facultado o direito de também associarem-se a outras Regionais, respeitando as suas regras de admissão estatutárias, arcando com as obrigações financeiras decorrentes destas afiliações. Maria Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) explica que está sendo aberta a possibilidade de se associar a ambas as regionais. Informa também que outra categoria que foi incluída foi dos Mantenedores que recebeu a seguinte redação

TÍTULO IV- DO QUADRO DE MANTENEDORES. NOVO Artigo 23. Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a ABRATEF contará com uma categoria de contribuintes e voluntários, denominada “mantenedores”, composta por pessoas jurídicas e/ou físicas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários.

Parágrafo único. Esta categoria não integra o Quadro Associativo da ABRATEF, não possuindo, seus membros, a qualidade de Associado da ABRATEF.

Artigo 24. A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes: **CONTRIBUINTES:** todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam regularmente com a ABRATEF, através da doação de quantia financeira, respeitando o valor mínimo fixado pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo e Científico (CDC); **APOIADORES:** todas as pessoas jurídicas que participem das atividades da ABRATEF, oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidos mediante a aprovação pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo e Científico (CDC); **VOLUNTÁRIOS:** todas as pessoas físicas prestadoras de serviço voluntário, admitidas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo e Científico (CDC), que deverão respeitar a legislação específica, inclusive firmar “Termo de Adesão de Trabalho Voluntário”, e as demais normas e regras sobre o voluntariado adotadas pela ABRATEF.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva da ABRATEF e/ou o Conselho Deliberativo e Científico (CDC), segundo sua conveniência, poderão criar subdivisões nas respectivas classes de mantenedores.

Artigo 25. Os mantenedores poderão ser afastados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo e Científico (CDC) na hipótese de não cumprimento dos deveres e obrigações assumidos, de infração a quaisquer normas e regras da ABRATEF, ou mesmo quando a Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo e Científico - CDC assim julgar conveniente e oportuno em função dos interesses gerais e sociais da Associação.

Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) explica que o mantenedor não faz parte do quadro associativo, mas participa como colaborador, nas diversas categorias, da ABRATEF. Continuando apresenta as exigências atuais que é a possibilidade da Assembleia poder ser virtual ou presencial e ser validada juridicamente.

TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO •CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS – ART 26• CAP. II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS •NOVO Artigo 34. Observadas as prescrições legais que garantam a sua validade, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas, de forma presencial e/ou virtual, mediante sistema, plataforma ou outro meio

eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos Associados. **NOVO Parágrafo único.** Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) e do Conselho Fiscal. **•NOVO Artigo 35.** O sistema, plataforma ou outro meio eletrônico em que se dará a assembleia virtual contará com direção, controle, coordenação e fiscalização centralizadas na sede, ou em outro local designado previamente, se for o caso, da ABRATEF, podendo ser acompanhado pelos Associados em pleno gozo dos seus direitos. **NOVO Artigo 36.** Os Associados presentes virtualmente à Assembleia Geral Ordinária poderão dar seu voto por correio eletrônico (e-mail ou similar) ou através de sistema, plataforma ou outro meio eletrônico, para fins de comprovação de participação e presença. **•NOVO Parágrafo único.** Esta faculdade também se estende e se aplica às reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) e do Conselho Fiscal. **•NOVO Artigo 37.** Na hipótese de votação por correio eletrônico (e-mail ou similar), com presença “virtual” de Associado, a mensagem eletrônica deverá ser impressa e obrigatoriamente deverá acompanhar a ata da Assembleia, valendo também como comprovação de participação e presença, para todos os fins e efeitos. Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) fala que a diretoria passa a ter três (3) anos e a grande mudança aqui será o sistema de governança, que até então a ABRATEF era gerida por uma Regional, que se propusesse a gerir a ABRATEF. O que está sendo proposto é que a Diretoria Executiva seja composta por titulares de várias regionais, organizada em uma chapa, podendo se candidatar diversas chapas, que serão votadas e eleita uma, em Assembleia Geral Ordinária. Este processo ficará mais democrático, mais atual e mais colaborativo. Neste novo modelo o Congresso será gerido pela nova Diretoria de Eventos Culturais e Científicos, ficando a cargo da ABRATEF promover, organizar e realizá-lo e, ainda, terá a opção de escolher o local que melhor ofereça condições, para sua realização. **TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS Artigo 40.** À Assembleia Geral Ordinária compete: ALTERAÇÃO.....II. Eleger e empossar a Diretoria Executiva da ABRATEF, entre as chapas apresentadas, a cada 3 (três) anos; II. Referendar e empossar os membros do Conselho Deliberativo e Científico (CDC), a cada 3 (três) anos, respeitando-se a proporção prevista no Artigo 53; III. Eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal da ABRATEF, a cada 3 (três) anos; **CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA NOVO V.** Promover, organizar e realizar o Congresso Brasileiro de Terapia Familiar da ABRATEF, com a colaboração das Regionais e do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) e de outras entidades da localidade do evento; **ART 45 ... NOVO VI.** Diretor de Eventos Culturais e Científico. Cecília Veluk D. Baptista, representante do GT informa que os itens que não foram alterados não estão sendo mencionados aqui, pois permanecerão como estão. Cecília Veluk D. Baptista, fala que com relação aos artigos 46/47/48/49/50/51, que tratam das competências dos cargos que já existem, também não serão detalhados aqui e passamos para o Artigo 52 que trata de outra inclusão do Diretor de Eventos Culturais e Científicos, que terá a seguinte redação: **TÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO •CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA •ART 46 / 47 / 48 / 49/ 50 / 51•NOVO Artigo 52.** Ao Diretor de Eventos Culturais e Científicos compete: Organizar e executar as atividades culturais e científicas pertinente às finalidades da ABRATEF, tais como: Congresso Brasileiro, simpósios, reuniões do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) e Encontro de Formadores; Organizar comissões para atender aos objetivos da ABRATEF; Organizar o calendário de eventos, nacionais e internacionais. Prestar assessoria às Regionais. Cecília Veluk D. Baptista, representante do GT explicou que no item referente ao CDC foi criado um novo tipo de conselheiro, que é o Conselheiro Emérito e, como sênior e conhecedor da história, poderão trazer sua experiência como colaboração e preservação da história. Os Conselheiros Eméritos serão convidados e participarão se assim o desejarem. **DO CONSELHO DELIBERATIVO E CIENTÍFICO (CDC) CAPÍTULO IV •NOVO Parágrafo primeiro.** Compõe também o Conselho Deliberativo e

Científico (CDC) da ABRATEF os ex-presidentes e ex-coordenadores do referido Conselho, designados como Conselheiros Eméritos. **NOVO Parágrafo segundo.** Os Conselheiros Eméritos que ainda pertençam ao Quadro Associativo da ABRATEF deverão manifestar-se sobre seu interesse em integrar o Conselho Deliberativo e Científico (CDC), a cada gestão. **ALTERAÇÃO Artigo 54.** O mandato dos Conselheiros do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) será de três (3) anos, acompanhando o mandato da Diretoria Executiva, sem limitação de reeleição, sucessiva ou não. Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) passa para o capítulo V do novo Estatuto e explica que para a formação do Conselho Fiscal os conselheiros deverão ser, também, preferencialmente de regionais diferentes, foi mantido o mesmo número de conselheiros e suplentes, com a alteração de que sejam de regionais diferentes. **CAPÍTULO V. ALTERAÇÃO. Artigo 58.** O Conselho fiscal é composto de três (3) membros Titulares e 3 (três) Suplentes, preferencialmente de regiões diferentes ou Regionais, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, entre os associados com direito a voto, em gozo de seus direitos e não ocupantes de outros cargos da ABRATEF. Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) comenta que no artigo 60 que trata das eleições a diretoria Executiva muda o período de gestão para três (3) anos, o mesmo período de mandato terá o Conselho Deliberativo e Científico e o Conselho Fiscal. No Capítulo VI está sendo definidos os prazos para convocação e formação de chapas para se candidatar a gerir a ABRATEF, que devem ser formadas por associados titulares de diversas regionais. A grande mudança é no sistema de governança da ABRATEF, cuja diretoria será composta por uma chapa em que poderá constar membros de várias Regionais. O que está sendo proposto é que a Diretoria Executiva seja composta por titulares de várias Regionais, organizada em uma chapa, poderão se candidatar diversas chapas e que serão votadas e eleita uma, em Assembleia Geral Ordinária. Este processo ficará mais democrático, mais atual e mais colaborativo. Neste novo modelo o Congresso será gerido pela nova Diretoria de Eventos Culturais e Científicos. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DELIBERATIVO E CIENTÍFICO (CDC) E DO CONSELHO FISCAL ALTERAÇÃO Artigo 60.** O Diretor Presidente da ABRATEF fixará, através de Edital, a data em que se deve realizar Assembleia Geral Ordinária de eleição, com antecedência de noventa (90) dias, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, antecedentes à data das eleições, para inscrição das chapas interessadas em se candidatar à Diretoria Executiva. **Parágrafo terceiro.** As chapas que se candidatarem à Diretoria Executiva da ABRATEF devem ser compostas por Associados Titulares das Regionais. **Artigo 61.** A posse da nova Diretoria Executiva se dará na Assembleia que os elegeu ou em até 60 (sessenta) dias após a sua eleição. Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) informa que a mudança é que haverá uma Assembleia para eleger e dar posse aos eleitos, não ficando mais vinculado à realização e nem à data do Congresso. Passa para o artigo referente ao Patrimônio da ABRATEF onde foram acrescentadas outras fontes de recursos que não apenas o Congresso. O próximo item fala sobre o Patrimônio e fontes de recursos. **TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO, DO FUNDO PATRIMONIAL, DAS FONTES DE RECURSOS E DAPRESTAÇÃO DE CONTAS CAPÍTULO III - DAS FONTES DE RECURSOS E DAS DESPESAS Artigo 68.** Constituem fontes de recursos da ABRATEF, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades: **NOVO I. Contribuições anuais das Regionais; NOVO II A XX NOVOS A XX NOVOS.** Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) fala que os itens **do II ao XX** são novos e tratam da fonte de recursos, entre eles a fonte de recursos proveniente do Congresso, que serão definidas nas reuniões do CDC e farão parte do Regimento Interno da ABRATEF. Dando continuidade passa a falar sobre as disposições transitórias, que no próximo Estatuto não constarão, mas são importantes porque geraram todas as mudanças que estão sendo estudadas e propostas neste momento sobre o mandato da atual diretoria, mas que depois deixarão de existir. Com relação ao mandato da gestão da ABRATEF há duas datas, iremos definir se a atual gestão ficará até agosto de

2021, ou acompanhará todas as Regionais que já estão com suas diretorias eleitas e passará para agosto de 2022. **Título IX-AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
•ART 81 / 82•Artigo 83. Excepcionalmente, o mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Científico (CDC) e do Conselho Fiscal da ABRATEF iniciado em 02/08/2018, com término previsto para 02/08/2020, serão prorrogados até “01/08/2021”; “01/08/2022” devido ao estado de emergência de saúde internacional decorrente da pandemia do coronavírus e as consequentes limitações atuais impostas pela legislação, especialmente a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública. Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) passa a palavra para a presidente da ABRATEF que apresenta as justificativas para essa mudança e extensão do mandato da atual gestão para 01-08-2022, até como sugestão dos Advogados contratados, porque uma vez que as regionais passarão a ser Associadas Afiliadas, elas deverão estar em consonância com a gestão da ABRATEF, portanto, se o mandato for até agosto de 2021, as dezesseis (16) regionais necessitarão mudar seus atuais estatutos para encurtar os mandatos nesse ano e fazerem nova eleição antes de agosto de 2021. Se a ABRATEF já estende o mandato da atual gestão para agosto de 2022, somente a ABRATEF estende seu mandato, sem custo para as Regionais de assembleia e mudança de estatuto, porque a diretoria das Regionais já foi eleita até 2022. Explicou ainda a presidente Silvana Silvestre que é importante que todos entendam que a necessidade e importância da extensão do mandato para três (3) anos é devido a três pontos importantes: a) é que com dois (2) anos torna a gestão encurtada e com dificuldades de fazer mudanças necessárias; b) existe a demora na transferência da documentação e conta no banco de uma gestão para outra e c) possibilidade de um congresso presencial, e dois congressos virtuais e, também, de realização de simpósios virtuais no período de três (3) anos. O objetivo é que várias Regionais estejam incluídas na gestão, na diretoria da ABRATEF, em caso contrário as Regionais menores teriam sempre dificuldade de realizar o congresso. Com essa mudança algumas despesas poderão ser assumidas pela ABRATEF, a ideia é que a ABRATEF possa contribuir com as realizações das Regionais e não só da Regional que sedia a diretoria da ABRATEF. Aproveita para falar sobre a importância da criação do Conselheiro Emérito do CDC que é para manter o capital intelectual da ABRATEF. Isso é importante para proteção e continuidade das gestões, pois essas pessoas ganharam habilidades, competências e atitudes em prol da ABRATEF e estarão colocando à disposição da gestão, pois, elas fazem parte do capital intelectual da ABRATEF. A presidente Silvana Silvestre deu uma pausa de dez (10) minutos para que todos pensem e reflitam sobre o que ouviram e aproveitem para tomar água. Os trabalhos foram retomados às 15h30 quando foi liberada a palavra para dúvida ou esclarecer alguma questão que não tenha ficado clara quando da apresentação do Estatuto e, este momento, contou com a presença dos advogados, Dr. Cláudio Ramos e Danilo Brandani. As dúvidas surgidas foram com relação às vigências dos mandatos das regionais, se haveria congresso em 2022. Fazendo uso da palavra Dr. Cláudio explicou que a eleição da diretoria executiva no novo estatuto está desvinculada da realização do congresso e a decisão de realização do congresso será uma decisão da diretoria e que a governança será dos associados através das decisões da Diretoria Executiva da ABRATEF e do CDC, que serão referendadas pela Assembleia. Daniela Bertoncello (APRTF) solicita esclarecer o artigo II, parágrafo primeiro onde consta que a ABRATEF vai incentivar e promover a formação de especialistas em Terapia Familiar. Quero esclarecer se tanto a ABRATEF como os Institutos Formadores irão promover os cursos de formação? Daniela (APRTF) acrescenta que atualmente os Institutos Formadores é que realizam a formação em Terapia Familiar e recentemente assinaram um documento de parceria com a ABRATEF. Dr. Claudio esclarece que o fato de constar no Estatuto que a ABRATEF irá promover curso não significa que vai realizar, mas no sentido de empoderar, pois existem duas formas de promoção: uma é a própria, a outra é através

de terceiros por cooperação técnica ou de incentivo. Acrescentou que este item gera possibilidade e oportunidade para ABRATEF e não obstáculo. Acrescentou que este Estatuto é da ABRATEF e a ideia é manter essa minuta com as adaptações necessárias para os Estatutos das Regionais ficarem harmonizados e para isso será elaborada a minuta padrão do Estatuto para as Regionais e que acolha as diferenças existentes. Daniela (APRTF) solicita que esse assunto seja olhado com mais atenção, pois foi feita uma aproximação com os Institutos formadores que deve ser preservada. Solicita que o GT inclua esse ponto no Estatuto definitivo, para não destruir o que já foi construído e está funcionando. Daniella (APTF) solicita também esclarecimento sobre os escritórios da ABRATEF que estão previsto no Artigo V do Capítulo II, se a referencia é a outros locais físicos da ABRATEF. Dr Cláudio esclareceu que a criação dos escritórios é para evitar quando da mudança da sede do município fiscal da ABRATEF e manter a sede num estado fixo, podendo abrir representações em outros estados e a própria ata registrada que estabelece esses escritórios, é como se a sede da ABRATEF fosse móvel. Daniela (APRTF) fala sobre o artigo 35 – Capítulo II, que trata da do sistema de votação através de plataforma digital e que no futuro poderá subsidiar a eleição de todas as Regionais. Continuando, Daniela (APRTF) passa para o Capítulo VI - artigo 60 que trata das eleições, sobre o período para convocar e a sugestão é para que no Regimento Interno possa ser pensado numa comissão neutra para realizar o processo de eleição. Daniela (APRTF) sugere também que fique bem claro no Regimento Interno como serão os eventos científicos que passarão a ser organizados pela Comissão de Eventos Científicos da ABRATEF, que esta idéia boa possa atender a todas as Regionais. Agda Maffei (APTF) solicita esclarecimento de como proceder sobre o endereço da ABRATEF, que usa o endereço da APTF e como formalizar o endereço da APTF que consta como sendo da ABRATEF. O advogado Dr. Cláudio informa que precisa ser construído um contrato de comodato ou um acordo de cooperação técnica entre a APTF e ABRATEF aonde por conta desse acordo cederia o espaço para ABRATEF. Maria Luiza (APTF) solicitou que ficasse registrado que outros profissionais pudessem participar da ABRATEF, tirando o termo Terapia Familiar e ampliando o nome da ABRATEF. O Dr Claudio falou que no artigo VI informa que é possível ter outras profissões como associados que não seja Terapeuta Familiar. Em relação às Regionais se for aprovada a minuta do Estatuto da Nacional e construir uma minuta para as Regionais devem ser harmônicos, embora mantenha CNPJ diferentes. Silvana Sivestre, presidente da ABRATEF agradece a participação dos advogados Dr. Cláudio e Dr. Danilo que se despede dizendo que a ideia é proteger e organizar a ABRATEF. A coordenadora do CDC Helena Hintz lembra que a ABRATEF está sendo atualizada, renovada, tem 25 anos de existência e está agora sendo renovada com esse novo estatuto e no CDC poderá ser discutidos o que é Teoria Sistêmica etc. Cecília Veluk D. Baptista (ATF-RJ) lembra que muita coisa que está sendo falado vai ser contemplado no Regimento Interno, porque o Estatuto trata só das regras gerais, mas outros pontos, como falou Daniela Bertoncello (APRTF), sobre a inclusão de uma comissão de eleição e como será a promoção da formação. A norma específica e de procedimento serão detalhadas no Regimento Interno, que será analisado, na continuação dos trabalhos do Grupo de Trabalho. A presidente Silvana Silvestre propõe um intervalo de cinco (5) minutos. Os trabalhos foram retomados às 17h05, pela presidente Silvana Silvestre, que verificou se todos estavam presentes para dar prosseguimento e passar para a votação. A coordenadora do CDC Helena Hintz informou quais os Conselheiros que deverão votar que são os conselheiros que estavam na Assembleia do 13º. Congresso, as novas regionais ATFAM, ATFRN, ATFMINAS, como não foi entregue nenhuma procuração, cada conselheiro só poderá votar uma vez. Silvana Silvestre lembra que será a nossa primeira votação virtual. Então construímos juntamente com o GT dez (10) perguntas e para cada uma será votada mediante a pergunta “quem não aprova o item” e assim será feito para os dez (10) itens do Estatuto que foi apresentado detalhadamente. Iniciando a votação número

um (1): **TÍTULO II /CAP I / ART 6 – NOVA CATEGORIA DE ASSOCIADO: ASSOCIADO AFILIADO/REGIONAL**, que foi aprovado por unanimidade; votação número dois (2): **TÍTULO III / ART 16 / PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO– REGIONAL ASPIRANTE E ACORDO DE AFILIAÇÃO**, foi aprovado por unanimidade; votação número três (3); **TÍTULO IV – MANTENEDORES**, foi aprovado por unanimidade; votação número quatro (4): **TÍTULO V/CAP II - ART 34 A ART 40- AGO e AGE PODERÃO SER REALIZADA TAMBÉM DE FORMA VIRTUAL/COMPETE EMPOSSAR A CHAPA ELEITA DA DIRETORIA EXECUTIVA/CDC/CF; COM GESTÃO DE TRÊS (3) ANOS A SER SEGUIDA PELAS REGIONAIS** foi aprovado por unanimidade; votação número cinco (5): **CAP III / ART 44 - DIRETORIA EXECUTIVA PROMOVE, ORGANIZA E REALIZA O CBTF, COM COLABORAÇÃO DO CDC E REGIONAIS** foi aprovado por unanimidade; votação número seis (6): **ART 45/INCISO VI – NOVO CARGO NA DE- DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS E CIENTÍFICOS** foi aprovado por unanimidade; votação número sete (7): **ART 52 – AS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE EVENTOS CULTURAIS E CIENTÍFICOS** foi aprovado por unanimidade; votação número oito (8): **CAP IV - NOVA CATEGORIA DE MEMBRO DO CDC - CONSELHEIROS EMÉRITOS** foi aprovado por unanimidade; votação de número nove (9): **CAP VI/ ART 60 – CANDIDATURA DE CHAPAS COMPOSTAS POR ASSOCIADOS TITULARES, PODENDO SER DE DIFERENTES REGIONAIS** foi aprovado por unanimidade; votação número dez (10): **EXTENSÃO DO MANDATO DA GESTÃO 2018-2020 ATÉ AGOSTO 2022** foi aprovado por unanimidade. Concluída a **votação dos dez (10) itens e todos foram aprovados na íntegra e por unanimidade**. A presidente Silvana Silvestre agradeceu a todos, em nome dos membros do GT, pela confiança, pelo apoio e aproveitou para informar que o trabalho do GT continuará com a mesma dedicação a trabalhar na versão final do estatuto para que possa ser levado para a próxima Assembleia Geral Ordinária que estamos propondo seja realizada, às 14h do dia 10 de julho de 2020. E vamos tratar dos trâmites legais para realização da votação que será por plataforma digital. A presidente Silvana apresentou os próximos trabalhos que serão realizados após a Assembleia: adequação do Regimento Interno da ABRATEF; adequação estatutária para consolidação Jurídica da Regional; elaboração de Acordo de Afiliação entre a Regional e a ABRATEF; harmonização e atualização dos estatutos da ABRATEF e das Regionais. Fazendo uso da palavra a representante do GT Cecília Veluk solicitou que as Regionais enviem para a ABRATEF as sugestões para o Regimento Interno como colaboração para o estudo e adequação do Regimento Interno ao novo Estatuto. Verônica Cesar-Ferreira (APTF) solicita que seja constado em ata voto de louvor para o Grupo de Trabalho do Estatuto pelo primoroso trabalho realizado. Os trabalhos foram encerrados às 17h50m.

Helena Centeno Hintz e Ieda Zamel Dorfman - Coordenadoras do CDC

Edna Malheiros - Primeira Secretária do CDC

Michele G Lucas - Segunda Secretária do CDC

Virginia Uchôa - Secretária Colaboradora do CDC